



1

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO
Praça Prof. Julio Paixão, S/N. Fone: 582 – 1054/2602/1280
64770-000 – São Raimundo Nonato – PI – CNPJ: 06.772.859/0001-03

LEI MUNICIPAL Nº 0112/2005 DE 23 DE AGOSTO DE 2005.

Autoriza a Prefeitura Municipal de São Raimundo Nonato – Pi, a utilizar-se de meio eletrônico para a movimentação financeira junto ao Banco do Brasil, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO, ESTADO DO PIAUÍ no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal São Raimundo Nonato, Estado do Piauí, **APROVOU** e Eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado a Prefeitura Municipal de São Raimundo Nonato, estado do Piauí, a utilizar-se de meio eletrônico para a movimentação financeira a seu cargo junto ao Banco do Brasil.

Art. 2º - A movimentação financeira, para os fins desta lei, abrange todas as transações bancárias necessárias às realizações das despesas e receitas públicas, inclusive transferência de recursos, transmissão e recepção de arquivos eletrônicos, via provedor disponibilizado por instituições bancárias oficiais e via Internet.

Art. 3º - As transações serão realizadas pelos agentes públicos responsáveis pela movimentação dos recursos públicos, de acordo com as respectivas competências e atribuições, por meio de senha eletrônica, aos quais compete preservar o respectivo sigilo, sob pena de responsabilidade penal, civil e administrativa, na forma da legislação em vigor.

Art. 4º - Deverão ser realizados contratos específicos com o Banco do Brasil, instituição bancária oficial detentora das contas por meio das quais são movimentados os recursos públicos, regulando-se, de forma detalhada, a operacionalização do sistema eletrônico, inclusive os poderes inerentes a cada senha.

Art. 5º - As mensagens que trafegam entre os sistemas eletrônicos dos bancos oficiais e da Administração Pública deverão ser criptografadas ou protegidas por outra forma que garanta a segurança dos dados.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Raimundo Nonato, estado do Piauí, aos 23(vinte e três) dias do mês de agosto de 2005.


AVELAR DE CASTRO FERREIRA
Prefeito Municipal

Sancionada, numerada e registrada em livro próprio a presente Lei, na Prefeitura Municipal, aos 23(vinte e três) dias do mês de agosto de 2005, e publicada por afixação e meios de comunicação legal (D. O. M.), nos termos da LOM e Res. TCE/PI.

LIDO NO PEQ. EXPEDIENTE
Em 24/08/05

Secretário


GENERTOM DE SOUSA SANTOS
Secretário Municipal de Administração e Finanças